



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
de Monte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 196 DE 28 DE ABRIL DE 2025 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº. 197 DE 29 DE ABRIL DE 2025 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº. 198 DE 29 DE ABRIL DE 2025 - CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ATO DE AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025IN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025IN

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CMAS Nº 007 DE 29 DE ABRIL DE 2025 - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO GOVERNO ESTADUAL DA BAHIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 DE 29 DE ABRIL DE 2025 - DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA PARA O BIÊNIO 2025-2027
- RESOLUÇÃO Nº 011 DE 29 DE ABRIL DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- RESOLUÇÃO Nº 08 DE 29 DE ABRIL DE 2025 -CMAS - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BIÊNIO 2025-2027
- RESOLUÇÃO Nº 10 DE 29 DE ABRIL DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

DECRETO N.º. 196 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração de servidora em cargo de provimento em comissão, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV, DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a partir de 1 de abril de 2025, a servidora **Franciele dos Santos Castro Porto** do cargo de provimento em comissão de Coordenadora, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 1 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,
Estado da Bahia, em 28 de abril de 2025.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
@prefeitura.pma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

DECRETO N.º. 197 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de Palmas de Monte Alto, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE UMA DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO que o feriado nacional do dia 1º de maio, Dia do Trabalhador, cairá em uma quinta-feira.

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no Município de Palmas de Monte Alto no dia 2 de maio de 2025, sexta-feira, não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas municipais, de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,
Estado da Bahia, em 29 de abril de 2025.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
[@prefeitura.pma](https://www.instagram.com/prefeitura.pma)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

DECRETO Nº. 198 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

**Convoca a 11ª Conferência Municipal de
Assistência Social, e estabelece outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA, EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 e 13 de junho de 2025, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".

Parágrafo único: tem como Eixos de discussão:

I – Eixo 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e respeito a diversidade;

II- Eixo 2 – Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: inovação, gestão descentralizada e valorização profissional;

III- Eixo 3 - Integração de benefícios e serviços socioassistenciais: fortalecendo a proteção social, segurança de renda e a inclusão social no SUAS;

IV- Eixo 4 - Gestão democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

V- Eixo 5 - Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
@prefeitura.pma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, 29 de abril de 2025.

MARCOS TÚLIO ROCHA LARANJEIRA

PREFEITO

WESLEY MAYCON DOS SANTOS ARAÚJO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA**
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIALPC DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 46.460-000
CNPJ: 18.163.403/0001-17**PROCESSO**
Nº 75/2025**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
INEXIGIBILIDADE N.º 038/2025

- ART. 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021 -

Eu, Patrícia Correa Ribeiro, Autoridade Competente do(a) **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, do **Município de Palmas de Monte Alto / Bahia**, no uso de minhas atribuições legais, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, acato o resultado da contratação direta, processada nos autos em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE GESTÃO, CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTOS, VISANDO AO FORTALECIMENTO ORGANIZACIONAL E AO SUPORTE À EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA; considerando tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, conforme termo de verificação, datado em 29 de abril de 2025; considerando ainda o parecer jurídico favorável à contratação direta, emitido pela Assessoria Jurídica, em 29 de abril de 2025, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA**. Neste ato, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o objeto à empresa **ELL CONSULTORIA LTDA**, CNPJ n.º 60.075.014/0001-04, no valor global de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais). Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do termo de referência da **INEXIGIBILIDADE n.º 038/2025**.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 29 de abril de 2025.

Patrícia Correa Ribeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social
DECRETO Nº. 06/2025<https://palmasdemontealto.ba.gov.br/>



Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Aprova a prestação de contas do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Estadual da Bahia, referente ao exercício de 2025, e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/ BAHIA – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal de Nº 695, de 22 de junho de 2022.

CONSIDERANDO, a resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB SUAS;

CONSIDERANDO, o que estabelece o §3 do artigo 4º e artigo 29 da Portaria SJDHDS nº 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 14.521 de 15 de dezembro de 2022, que modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 21.954 de 16 de março de 2023, que dispõe sobre o sistema de transferência regular e automática de recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, Portaria nº 70 de 17 de março de 2023, que dispõe as sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Portaria SEADES nº 014 de 20 de fevereiro de 2024, que estabelece abertura de prazo para preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro, referente à prestação de contas do exercício de 2023, dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, nos termos da Portaria nº 070/2023.





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente à movimentação dos recursos Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Estadual, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em sua totalidade conforme tabela abaixo;

BLOCO DE PROTEÇÃO/CONT A BANCO DO BRASIL AGÊNCIA N° 2540-2	Saldo em 31/12/2023 R\$	Repass e no exercício 2024 R\$	Rendimen to de Aplicação R\$	Total de Receit as R\$	Executa do R\$	Saldo em 31/12/2024 R\$
Bloco de Benefício Eventual C/C nº 50294-4	28.326,56	B.E: 16.800,00 Alimenta SUAS: 139.998,00	1.603,45	186.728,01	155.767,07	29.312,81
Bloco da Proteção Social Básica C/C nº 50296-0	64.605,02	121.142,00	5.950,05	191.697,07	68.927,22	118.884,81
Bloco da Proteção Social Especial C/C nº 50295-2	32.959,57	57.600,00	2.998,21	93.557,78	37.218,43	53.142,32
Bloco da Gestão do SUAS - IGDSUAS BAHIA C/C nº59852-6	1.894,29	11.405,40	363,97	13.663,66	9.358,40	4.162,09

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Palmas de Monte Alto-BA, 29 de abril de 2025

Wesley Maycon dos Santos Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA PARA O BIÊNIO 2025-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93 Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435/2011 e Lei Municipal de Nº 695, de 22 de junho de 2022;

Considerando a Resolução CNAS nº 191 de 10 de novembro de 2005, institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais;

Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o Caderno de Orientações - CNAS de agosto de 2021, que dispõe sobre Processo Eleitoral dos e das representantes da sociedade civil nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS n.º 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social - SUAS;





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do sistema único de assistência social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar as Entidades / Organizações da Sociedade Civil municipal, representada pelos seus representantes para assegurar a representação na Assembleia Geral de realização do processo eleitoral na condição de Representantes Titulares e Suplentes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para gestão no biênio 2025/2027.

Art. 2º- O processo de eleição será conduzido por uma comissão estabelecida pela Resolução do CMAS Nº08/2025, específica para o acompanhamento do Pleito designado pelo CMAS, que ficarão responsável pela organização, normatização e fiscalização do pleito, observando os princípios de publicidade, participação social e representatividade.

Art. 3º- As Entidades e Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do processo eleitoral deverão se inscrever uma vez habilitadas apresentando a devida documentação.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas de Monte Alto, 29 de abril de 2025.

Wesley Maikon dos Santos Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

EDITAL CMAS N.º 001/2025

Edital de convocação para Eleição das Entidades/Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS no biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base na Lei Federal n.º 8.742/93, consolidada, pela Lei 12.435/2011 e Municipal Lei n.º 695, de 22 de junho de 2022, torna pública a convocação das Entidades não Governamentais interessadas em participar da Plenária presencial para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando composição para o biênio 2025-2027.

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- (Gestão 2025-2027), em 27 de junho de 2025, se faz necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil com fulcro na Lei Municipal Lei n.º 695, de 22 de junho de 2022, para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária do dia 29 de abril de 2025, o Edital de Convocação para Eleição do Biênio 2025-2027, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO I

DA CONVOCAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Convocar as Entidades e Organizações da Sociedade Civil municipal por meio dos seus representantes para a Assembleia Geral de realização do processo eleitoral para concorrerem a uma vaga no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) na condição de Representantes Titulares e Suplentes da Sociedade Civil do, para gestão no biênio 2025/2027.

Parágrafo único: A Assembleia Geral de Eleição realizar-se-á no dia 17 de junho 2025, a partir das 09h, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Praça da Bandeira, s/n, Centro, Palmas de Monte Alto-BA.





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Palmas de Monte Alto-BA é composto por 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, conforme Resolução do CNAS nº 237/2006 no Art. 10 §3º, Lei Municipal n.º 695, de 22 de junho de 2022 conforme previsto: § 1º 04 (quatro) representantes dos órgãos governamentais do Município e respectivos suplentes, indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, os quais:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

§ 2º 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, eleitos em Assembleia especialmente convocada para este fim, os quais:

I - 02 (dois) representantes de entidade e organizações de Assistência Social que atua no atendimento no assessoramento e/ou na defesa e garantia de direitos dos usuários;

II - 01 (um) representante de usuários dos serviços socioassistenciais vinculados aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política de Assistência Social no município;

III - 01 (um) representante dos trabalhadores ou de organização dos trabalhadores da Política de Assistência Social, eleito em fórum específico.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º Fica instituída por meio da Resolução do CMAS nº 08 de 2025 a Comissão Eleitoral, composta por três representantes da sociedade civil do CMAS, indicados pelos conselheiros do CMAS que coordenará todo o processo eleitoral com as atribuições a seguir:

I - Elaborar as etapas do Processo Eleitoral Biênio 2025/2027;

II – Seguir as normas estabelecidas neste Edital sobre a Assembleia Geral de Eleição;

III - convidar o Ministério Público para participar na fiscalização da Assembleia Geral de Eleição;

IV - Analisar a documentação das Entidades, dos usuários e dos Trabalhadores da Política de Assistência Social e dos respectivos representantes pretendentes à habilitação para candidatura;





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

- V - Habilitar Entidades e Organizações dos usuários e Organizações dos Trabalhadores da Política de Assistência Social bem como seus representantes pretendentes à candidatura e pessoas físicas designadas à condição de eleitor;
- VI - Divulgar a relação das Entidades, dos usuários e dos Trabalhadores da Política de Assistência Social e seus representantes habilitados à participação no processo de eleição, como candidatos designados e pessoas físicas designadas à condição de eleitor;
- VII - analisar e julgar os pedidos de recursos;
- VIII - divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelas Entidades, dos usuários e dos Trabalhadores da Política de Assistência Social;
- IX - Elaborar instrumentais para preenchimento de inscrição de candidatura das Entidades e dos usuários e dos Trabalhadores da Política de Assistência Social e de seus respectivos representantes designados a ser candidatos titular e suplente e pessoas físicas designadas à condição de eleitor;
- X - Divulgar amplamente o Processo;
- XI - Conduzir a Assembleia Geral de Eleição;
- XI - Publicizar os resultados do Processo de Eleição.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 4º Poderão ser habilitadas ao Processo Eleitoral:

§1º Entidades de Assistência Social, que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, bem como as que atuam no assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011 e nº14/2014; ou ainda, que tenham projetos, programas socioassistenciais ou serviços de Assistência Social e conforme preconizado na Resolução nº 182, de 13 de fevereiro de 2025.

I - São consideradas entidades de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários, e as que atuam na defesa e garantia de direitos, de acordo com a Resolução CNAS nº 191/2005.

§2º Os representantes de usuários que congregam as pessoas atendidas pela Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 24/2006;





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

I - Representantes de usuários ou organizações de usuários (as): pessoas vinculadas aos projetos, programas, serviços e benefícios socioassistenciais e/ou organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal.

II - As organizações de usuários são aquelas juridicamente constituídas que tenham entre seus objetivos a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política de Assistência social, em que sua organização tenha participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam.

§3º A representação dos trabalhadores da Política de Assistência Social, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 23/2006, nº 17/2011 e nº 11/2015.

I - Trabalhadores (as) do SUAS: Representantes de trabalhadores(as) da área da Assistência Social escolhidos em fórum específico, associações ou fórum de trabalhadores(as), sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores(as) que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

Art. 5º É vedada a representação na Assembleia Geral de Eleição, de mais de uma entidade de assistência social, dos trabalhadores da Política de Assistência Social e dos usuários, sendo pelo mesmo representante.

Art. 6º A habilitação das Entidades /Organizações de Assistência Social, dos representantes dos usuários e dos Trabalhadores da Política de Assistência Social, juntamente com as habilitações das respectivas pessoas físicas na condição de eleitor, ocorrerá a partir na data de 08 de maio de 2025 até 19 de maio de 2025, no horário de 07h30 às 13h30.

Parágrafo Único. Todos os segmentos devem apresentar a documentação básica prevista no art. 3º, e cada segmento deverá obedecer às seguintes especificidades:

I - Poderão participar do processo de escolha as entidades que atuam com projetos, serviços ou atividades de política de assistência social.





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

II - Somente poderão participar do processo de escolha os representantes de Usuários e Organização de Usuários, que apresentarem documento constitutivo de modo a identificá-lo nessa categoria;

III - somente poderão participar do processo de escolha dos representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social os que apresentarem documento constitutivo.

Art. 7º Para a habilitação das entidades de Assistência Social, dos representantes dos usuários, e dos trabalhadores da Política de Assistência Social, e para designação de candidatos (as), e designação de eleitores (as), as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Para as entidades e organizações de Assistência Social, previsto no inciso I do Art. 4º deste edital:

a) requerimento de habilitação da entidade e de habilitação de 1 (um) representante pretendente à candidato designado (a) 1 (um) titular e 1 (um) candidato designado suplente, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade e pelos candidatos.

b) requerimento de habilitação de 1 (um) representante designado à condição de eleitor, conforme Anexo III.

c) endereço completo, telefone/e-mail da entidade e outras informações importantes para contato em tempo hábil;

d) cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência de todos os representantes designados pela entidade a participar do processo de eleição.

II - Para os representantes dos trabalhadores da Política De Assistência Social, prevista no inciso III artigo 4º deste edital:

a) requerimento de habilitação do equipamento de atuação, de habilitação de 1 (um) candidato (a) designado (a) titular e 1 (um) candidato (a) designado (a) suplente, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelos(as) referidos candidatos;

d) cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência de todos os representantes designados participar do processo de eleição.

III - para os representantes dos usuários da Política Assistência Social, prevista no inciso II do artigo 4º deste edital:





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

- a) requerimento de habilitação do serviço ao qual participa ou acompanhado, de habilitação de 1 (um) candidato (a) designado (a) titular e 1 (um) candidato (a) designado (a) suplente, conforme Anexo II desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal do serviço e pelos (as) referidos candidatos;
- b) declaração do CRAS, CREAS e Centro de Convivência ao qual o usuário acessa os serviços, programas, projetos, benefícios de transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assinada pelo coordenador, Anexo IV;
- c) endereço completo, telefone/fax da entidade ou organização, e outras informações importantes para contato em tempo hábil;
- d) cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência de todos os representantes designados pela entidade a participar do processo de eleição.

Art. 8º Os candidatos representantes dos usuários e dos trabalhadores da Política de Assistência Social devem atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

§1º Para participação como candidato a titular e suplente para composição do CMAS:

- I - Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II - Ter reconhecida idoneidade moral;
- III - Ter vínculo comprovado com a sua representatividade.

§ 2º Havendo impedimento da pessoa física indicada, já habilitada, de comparecer à Assembleia Geral de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação de novo (a) candidato (a) designado (a), até o dia 05 de junho de 2023, de 08h às 12:h e de 14h às 17h, na sede do CMAS.

§ 3º O candidato não estiver presente na Assembleia Geral de Eleição com hora, data e local previstos no Parágrafo único do Art. 1º deste edital estará automaticamente excluído do processo eleitoral.

Art. 9º A documentação necessária para a habilitação, conforme o artigo 3º, deverá ser protocolada diretamente no CMAS, no horário de 08:00h as 12:00h e de 14:00h às 17:00 h, de 08 a 19 de maio de 2025, endereçado à Comissão Eleitoral - CMAS - Eleição 2025 – Praça da Bandeira, S/N, Centro de Palmas de Monte Alto-BA.





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

Art. 10. A Comissão Eleitoral divulgará até o dia 28 de maio de 2025, a relação nominal das representações: Entidades/ Organizações da Sociedade Civil que prestam serviços, projetos ou atividades de Assistência Social, dos trabalhadores da Política de Assistência Social e dos usuários, habilitados a participarem do pleito na condição de candidato (a).

Art. 11. Havendo indeferimento do requerimento de habilitação das entidades e organizações afins ou de seus respectivos representantes cabe a estas o pedido de recurso.

Art. 12. Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, na data de 26 de maio de 2025, na sede da SEMAS, na sala do CMAS.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral concluirá e divulgará no dia 27 de maio de 2025 o julgamento dos recursos apresentados e no dia 28 de maio de 2025 publicação da relação nominal das Entidades/ Organizações da Sociedade Civil, dos trabalhadores do SUAS e dos usuários habilitados ao pleito.

CAPÍTULO IV

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 13. Ficam instituídos os horários, as datas e os locais para realização de todo o Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Palmas de Monte Alto-BA:

DATA	PROCEDIMENTO
29/04/2025	Formação da Comissão Eleitoral do processo de eleição da sociedade civil em reunião do CMAS.
29/04/2025	Aprovação do edital de Convocação para Assembleia geral de eleição e publicação do Edital.
08/05 a 19/05/2025	Período de inscrições de candidatura e habilitação dos eleitores.
22/05 de 2025	Análise das inscrições e habilitações.
22/05/2025	Publicação do resultado das inscrições e habilitação.
26/05/2025	Período de apresentação de recurso.
27/05/2025	Análise dos recursos e divulgação.





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

28/05/2025	Publicação da relação nominal das Entidades/ Organizações da Sociedade Civil, dos trabalhadores do SUAS e dos usuários.
17/06/2025	Assembleia geral de eleição da Sociedade Civil.
30/06/2025	Nomeação e Posse dos novos membros do CMAS.

CAPÍTULO V

DAS REGRAS REGIMENTAIS DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO

Art. 14. A Assembleia Geral de Eleição ocorrerá da seguinte maneira:

- I - Instalação da Assembleia Geral de Eleição pela Comissão Eleitoral.
- II - Apresentação dos segmentos representados habilitados pela Comissão Eleitoral;
- III - Votação;
- IV - Apuração;
- V - Aprovação da Ata.

Art. 15. Para a realização da Assembleia de Eleição a Comissão Eleitoral do CMAS terá como atribuições:

- I - Proceder a Instalação da Assembleia Geral de Eleição;
- II - Apresentar todos os candidatos representantes dos usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores da Política de Assistência Social, habilitadas para a participação no pleito;
- III - Acompanhar o pleito e fiscalizá-lo;
- IV - Encaminhar todos os resultados do pleito à Presidência do CMAS.

Art. 17. A eleição far-se-á por voto de aclamação de membros da Sociedade Civil habilitados enquanto eleitores.

Parágrafo único: Cada representante dos usuários, entidade e organização de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados, efetivará seu voto nos candidatos (as) correspondente à representação de cada segmento, sendo:





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

I- 02 (dois) representante de entidades de atendimento e/ou assessoramento e defesa e garantia de direitos, representada por titular e suplente;

II - 01 (um) representante titular dos usuários e seu respectivo suplente;

III - 01 (um) representante titular dos trabalhadores da Política de Assistência Social com seu respectivo suplente;

Art. 19. Poderão votar:

§1º Por cada Entidade/Organizações da Sociedade Civil, habilitada para o Processo Eleitoral, 1 (uma) pessoa física devidamente habilitada para tal, conforme Art. 7º deste edital.

§ 2º Os Trabalhadores do SUAS no município, desde que devidamente habilitados, conforme Art. 7º deste edital.

§ 3º Os usuários da Política de Assistência Social no município desde que devidamente habilitados para o processo Eleitoral, de acordo com o Art. 7º deste edital.

Art. 20. Serão considerados eleitos como membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Palmas de Monte Alto-BA, os titulares mais votados e seus respectivos suplentes.

Parágrafo único. Em caso de empate será considerada eleita a Entidade/ Organização da Sociedade Civil com fundação mais antiga, não sendo possível a verificação ou no caso de representantes de usuários e de trabalhadores da Política de Assistência Social será considerado eleito o candidato mais idoso, persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.

Art. 21. Terminada a Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação dos representantes eleitos titulares e suplentes.

Art. 22. A Comissão Eleitoral da Assembleia Geral de Eleição entregará à Presidência do CMAS a relação dos representantes dos usuários, dos representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social, e das entidades de Assistência Social juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. A nomeação dos Conselheiros eleitos será publicada no diário oficial do Município em 30 de junho de 2025.

Art. 32. A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2025/2027, dar-se-á no dia 30 de junho de 2025.

Art. 33. As Regras Regimentais da Assembleia Geral da Eleição estarão definidas neste Edital.

Art. 34. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Palmas de Monte Alto-Bahia, 29 de abril de 2025.

Wesley Maycon dos Santos Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA **SOCIEDADE CIVIL** **DESIGNAÇÃO DE CANDIDATO REPRESENTANTE**

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer **Habilitação para participação do Processo Eleitoral da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Palmas de Monte Alto – BA**, para o Biênio 2025/2027.

Conforme Edital N.º01 do CMAS, solicitamos **habilitação da Entidade ou Organização da Sociedade Civil de Assistência Social** abaixo:

Nome da Entidade ou Organização da Sociedade Civil:	
Presidente:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	Email:

Pelo presente designo os representantes abaixo relacionados para participarem do Processo Eleitoral na condição de candidatos respectivamente:





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

MEMBRO TITULAR:

Nome:	
Data de Nascimento:	
RG:	
CPF:	
Título de eleitor:	
Endereço:	
Telefone:	Email:

MEMBRO SUPLENTE:

Nome:	
Data de Nascimento:	
RG:	
CPF:	
Título de eleitor:	





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

Endereço:	
Telefone:	Email:

Declaro que os candidatos participam das atividades desta entidade.

Palmas de Monte Alto-BA, ____/____/2025.

Presidente ou Representante Legal
CPF:

MEMBRO TITULAR

MEMBRO SUPLENTE





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO **DESIGNAÇÃO DE CANDIDATO REPRESENTANTE**

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer **Habilitação para participação do Processo Eleitoral da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Palmas de Monte Alto-BA**, para o Biênio 2025/2027 de acordo com a resolução 09/2021, solicitamos habilitação de candidatos Representantes abaixo:

Segmento:

- () Dos Usuários da Política de Assistência Social;
() Dos Trabalhadores da Política de Assistência Social.

Nome do Equipamento vinculado:
Responsável legal:
Endereço:
Telefone:

Pelo presente designo os representantes abaixo relacionados para participarem do Processo Eleitoral na condição de candidatos titular e suplente respectivamente:

MEMBRO TITULAR:

Nome:





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Título de eleitor:
Endereço:
Telefone:

MEMBRO SUPLENTE:

Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Título de eleitor:
Endereço:





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

Telefone:

Segue em anexo os documentos conforme Resolução CMAS nº XX/2025.

Declaro que os candidatos participam das atividades desta entidade/organização.

Palmas de Monte Alto-BA, ____/____/2025.

Presidente ou Representante Legal
CPF:

MEMBRO TITULAR

MEMBRO SUPLENTE





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

ANEXO III

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer **Habilitação para participação do Processo Eleitoral da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Palmas de Monte Alto-BA**, para o Biênio 2025/2027.

Conforme Resolução CMAS nº 09/2025, solicitamos habilitação de Representante na condição de eleitor da Entidade/Organização abaixo:

Segmento:

Entidade/Organização de Assistência Social, dos usuários e dos trabalhadores do SUAS.

Nome da Entidade:
Presidente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Pelo presente designo o representante abaixo descrito para participar do Processo Eleitoral na condição de eleitor:

Nome:





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Título de eleitor:
Endereço:
Telefone:

Segue em anexo os documentos conforme Resolução CMAS nº 09/2025

Declaro que o representante participa das atividades desta entidade/organização.

Palmas de Monte Alto-BA, ____/____/2025.

Presidente ou Representante Legal
CPF:

Representante designado a Eleitor





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.

CEP: 46460.000

Palmas de Monte Alto-BA

Tel.: 77- 3662-2767

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

CRAS/CREAS/CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

O _____

declara, para fins de participação no Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – Gestão 2025-2027, na condição de usuário (a) da Política de Assistência Social, que

_____ (nome) NIS _____ acessa os serviços, programas, projetos, benefícios de transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nesta unidade.

Palmas de Monte Alto-BA, data ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Coordenador do Equipamento





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a deliberação de Membros para compor a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Palmas de Monte Alto-BA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/ BAHIA – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal de Nº 695, de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada por unanimidade a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Palmas de Monte Alto-BA de 2025 com os seguintes Membros:

Representantes do Poder Público: RAYANE DA SILVA TEIXEIRA

Representantes da Sociedade Civil: CRESCÊNCIO CONSTÂNCIO ALVES DE SOUZA

Art. 2º Coordenará os trabalhos da referida Comissão Organizadora o Presidente e a Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), enquanto durar a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Palmas de Monte Alto-BA de 2025.

Art. 3º Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas de Monte Alto-BA, em 29 de abril de 2025.

Wesley Maycon dos Santos Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 29 DE ABRIL DE 2025 –CMAS

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Organizadora do processo de Eleição das Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social - biênio 2025-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/ BAHIA – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal de Nº 695, de 22 de junho de 2022.

Considerando, o disposto no art. 44 e 45, do Regimento Interno do CMAS que dispõe sobre a eleição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil;

Considerando, a Resolução nº 237/2006 do CNAS, a qual dispõe das Diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.

Considerando, a resolução do CNAS Nº 14, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Gestão 2016-2018.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR nos termos da Ata 133/2025-CMAS, da Reunião Ordinária realizada em 29/04/2025, a Comissão Organizadora para organizar e acompanhar o processo eleitoral das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - biênio 2025/2027, formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Três representantes de Organizações da Sociedade Civil: 1. Carla Catharine Rêgo dos Santos - Representante do segmento dos Trabalhadores do SUAS; 2. Ivani Teixeira Prado dos Santos - Representante do segmento Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social; 3. Crescêncio Constâncio Alves de Souza- Representante do segmento Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas de Monte Alto, 29 de abril de 2024.

Wesley Maycon dos Santos Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 29 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a Convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/ BAHIA – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal de Nº 695, de 22 de junho de 2022.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência social-CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência”.

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

I. EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II. EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTINUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III. EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV. EIXO 4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: Fortalecendo a participação social no SUAS;

V. EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFIANCIAMENTO DO SUAS.

Art. 4º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial nos dias 12 e 13 de junho de 2025, requerendo que:

I. As pré-conferências municipais de Assistência Social serão realizadas no período de 07 a 26 de maio de 2025;





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

Art. 5º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 7º O município durante a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 8º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art.9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas de Monte Alto-BA, em 29 de abril de 2025.

Wesley Maycon dos Santos Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4121-4812-7CF9-60A2-9F42> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4121-4812-7CF9-60A2-9F42



Hash do Documento

a4b2eb7b13d8498adb3a972ab344894000c36b679a4ce127bc01e43e48e5803d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/04/2025 17:04 UTC-03:00